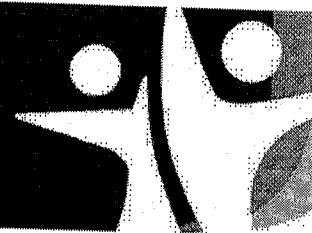




Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Umbaúba
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Umbaúba/SE, 14 de maio de 2025



1. INFORMAÇÕES GERAIS

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo demonstrar a viabilidade técnica, a adequação da solução e a justificativa da contratação artística, visando atender às necessidades culturais do Município de Umbaúba/SE, no âmbito do seu Calendário Oficial de Eventos, especificamente para a realização dos Festejos Juninos 2025, com o tema "Santo Antônio: Cultura da Nossa Gente", a ocorrer nos dias 12, 13, 14 e 28 de junho.

2. NECESSIDADE

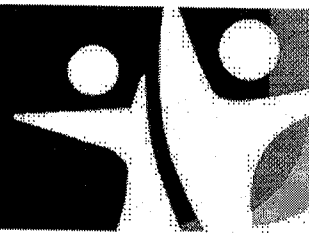
2.1. Descrição da necessidade da Contratação

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação pública, por meio de **inexigibilidade de licitação**, da apresentação artística da cantora **Akila Teixeira**, com fundamento no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, visando atender à programação oficial dos **Festejos Juninos 2025** do Município de **Umbaúba/SE**, cujo tema será: **"Santo Antônio: Cultura da Nossa Gente"**.

Os festejos juninos ocorrerão ao longo do mês de junho, com início no dia 1º, e contarão com diversas manifestações culturais e populares, tais como:

- Concursos de Rainhas Juninas;
- Apresentações culturais de escolas e grupos locais;
- Queima Junina com o tradicional "Barco de Fogo";
- Concurso de Quadrilhas Juninas;
- Casamento Caipira Escolar;
- Forró Agro e Forró EJA;
- Outras atividades inseridas no contexto junino.

A programação culminará com apresentações musicais nos dias **12, 13, 14 e 28 de junho de 2025**, tendo como uma das atrações principais a cantora **Akila Teixeira**, cuja apresentação ocorrerá na **Praça de Eventos Olímpio Silveira**, no dia **14 de junho de 2025, às 23h**, como parte das festividades em homenagem a **Santo Antônio**, padroeiro do município e feriado local, conforme **Lei Municipal nº 741/2019**.



A contratação direta da cantora **Akila Teixeira** justifica-se por sua **notoriedade no cenário musical regional**, com trajetória consolidada nos gêneros **brega, forró e sertanejo**, estilos fortemente presentes nas festividades nordestinas. A artista é **reconhecida pelo público local** e possui forte apelo junto à comunidade, sendo frequentemente contratada para apresentações em eventos culturais em Sergipe e região.

Akila Teixeira atua como **Microempreendedora Individual (MEI)** e realiza diretamente a negociação de seus contratos, o que afasta a necessidade de comprovação de empresário exclusivo, mas **não descaracteriza a inviabilidade de competição**, uma vez que sua contratação está vinculada à sua **identidade artística, estilo vocal e performance própria**, o que a torna **insubstituível dentro da proposta cultural pretendida pelo Município**.

A contratação encontra respaldo legal no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a inexigibilidade de licitação na contratação de **profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**, como é o caso da artista em questão, cuja escolha está amparada em sua **representatividade cultural e adequação ao perfil do evento**.

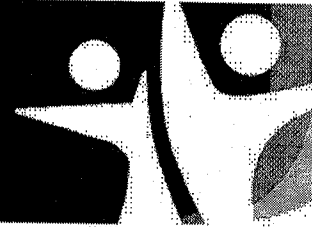
Além do valor cultural da festividade, os **festejos juninos** geram impacto direto na **economia local**, estimulando a atividade de comerciantes, ambulantes, produtores e artistas regionais, promovendo o **turismo**, a **valorização da cultura popular** e o fortalecimento do sentimento de identidade e pertencimento da população.

2.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar legalidade, eficiência e alinhamento com os objetivos culturais dos festejos, serão observados os seguintes critérios:

2.2.1. Requisitos de Habilitação da Empresa Representante:

- **Habilitação Jurídica:** Contrato social ou documento equivalente que comprove os poderes de representação;
- **Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária:** Provas de regularidade junto ao CNPJ, Receita Federal, Estado, Município, FGTS e Justiça do Trabalho;
- **Qualificação Técnica:**
 - Contrato ou instrumento de representação com cláusula de exclusividade;
 - Declaração firmada pela artista ou representante legal confirmando a exclusividade da representação para eventos públicos;



- **Qualificação Econômico-Financeira:** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida nos últimos 90 dias;
- **Declaração de Inidoneidade:** Comprovação de que a empresa não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;
- **Prova de Notório Reconhecimento da artista:** Atestada por meio de registros de apresentações anteriores, mídias sociais, material promocional, reportagens e presença em eventos públicos relevantes;
- **Comprovação de Disponibilidade de Agenda:** Documento formal da empresa representante confirmando disponibilidade para a data prevista no cronograma oficial dos festejos.

3. SOLUÇÃO

3.1. Levantamento de Mercado

A contratação da cantora Akila Teixeira para os Festejos Juninos de Umbaúba/SE, prevista para ocorrer no dia 14 de junho de 2025, às 23h, será realizada com fundamento na **inexigibilidade de licitação**, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, resguardando os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, e nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

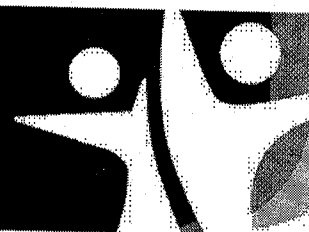
A contratação direta da artista, reconhecida regionalmente por sua atuação nos gêneros **brega, forró e sertanejo**, com forte apelo junto ao público local e presença frequente em eventos culturais e populares, **justifica-se pela inviabilidade de competição**, uma vez que se trata de profissional do setor artístico cuja contratação é permitida por **inexigibilidade**, conforme o dispositivo legal supracitado.

A **inexigibilidade** decorre da **natureza singular e subjetiva da atividade artística**. A prestação desse tipo de serviço é indissociável da figura do artista, cujas características de **voz, performance, estilo e carisma junto ao público** não podem ser objetivamente comparadas em certame competitivo. Isso torna **inviável a seleção por critérios uniformes**, pois a escolha do artista está diretamente relacionada à identidade do evento e ao interesse cultural da coletividade.

Embora a artista Akila Teixeira não atue por intermédio de empresário exclusivo, sua contratação como **Microempreendedora Individual (MEI)** não afasta a **inexigibilidade prevista no art. 74, II**, pois a **figura da exclusividade não é condição obrigatória**, mas sim uma **possibilidade legal**. O critério central é a **inviabilidade de competição**, plenamente caracterizada neste caso pela associação direta entre a artista e o contexto cultural local, especialmente no calendário junino nordestino.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Umbaúba
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



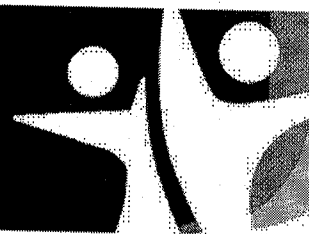
Para comprovar a **razoabilidade do valor a ser pago**, será anexada **pesquisa de preços** baseada em contratações anteriores e similares realizadas por outros municípios da região, bem como documentos que evidenciem a **adequação do custo ao mercado local**, conforme preceitua o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a contratação da cantora **Akila Teixeira**, como atração da programação junina promovida pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, está em conformidade com os requisitos legais para a **inexigibilidade de licitação**, além de contribuir para o **fortalecimento da cultura popular**, **geração de renda local**, **valorização da identidade nordestina** e **promoção do turismo e da economia regional**.

CONTRATANTE OU LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	OBJETO	DATA DA APRESENTAÇÃO	VALOR (R\$)	Nº DO CONTRATO OU NOTA FISCAL
ALFA COMERCIO E SERVIÇO LTA	APRESENTAÇÃO ARTISTICA AKILA TEIXEIRA	02.03.2025	R\$10.000,00	NF N°09
36.902.115 VANDERCLAN	APRESENTAÇÃO ARTISTICA AKILA TEIXEIRA	19.05.2025	R\$10.000,00	NF N°11
H&R FACTORING LTDA	APRESENTAÇÃO ARTISTICA AKILA TEIXEIRA	11.03.2025	R\$10.000,00	NF N°10

3.2. Descrição da Solução como um todo

A solução proposta visa a realização de um show artístico com a cantora **Akila Teixeira**, artista de crescente notoriedade regional e com forte identificação com os gêneros musicais populares do Nordeste, como o brega, forró e sertanejo. A contratação da artista integra a programação dos **Festejos Juninos de 2025** como uma das atrações que têm por objetivo **valorizar a música nordestina**, **fortalecer a identidade cultural local** e proporcionar à população de **Umbaúba/SE** uma experiência cultural rica e memorável, alinhada às tradições do período junino.



3.2.1 Cantora Contratada

Contratação da cantora **Ákila Teixeira**, artista em ascensão no cenário musical nordestino, com reconhecimento crescente por sua performance marcante nos gêneros forró, brega e sertanejo. A escolha da cantora está alinhada ao perfil musical valorizado pelo público local, reforçando o caráter autêntico, cultural e tradicional dos festejos juninos do município.

3.2.2 Local e Data

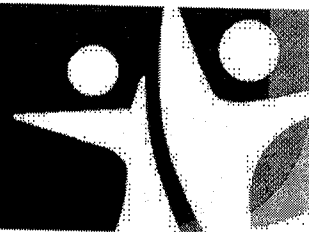
A apresentação ocorrerá na **Praça Olímpio Silva Silveira (Praça de Eventos)**, localizada em **Umbaúba/SE**. O show está agendado para o dia **14 de junho de 2025**, com início previsto para **23h00**, conforme a programação oficial dos **Festejos Juninos 2025**.

3.2.3 Estrutura Necessária

Para a realização do evento, será necessária a disponibilização da seguinte infraestrutura mínima:

- **Palco** com dimensões adequadas e estrutura reforçada, compatível com as exigências técnicas da cantora e com a estimativa de público;
- **Sistema de som e iluminação profissional**, conforme especificado no rider técnico da cantora **Ákila Teixeira**;
- **Equipe de apoio técnico**: operadores de som, iluminação, montagem e desmontagem, conforme exigido pela produção da artista;
- **Outros itens logísticos e operacionais**, conforme as orientações da equipe técnica da cantora, que serão detalhadas no **rider técnico** a ser anexado ao processo.

A contratação da cantora será realizada por meio de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que se trata de artista com notória aceitação pública e identidade cultural com o evento, o que configura situação de **inviabilidade de competição** e atende aos requisitos legais para tal modalidade.



3.3. Estimativa de Quantidade

DEMANDANTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	CONTRATAÇÃO ARTISTICA, MUSICAL, CANTO, CORAL, COMPOSTA DE APRESENTAÇÕES COM BANDA E EQUIPAMENTO DE SOM.	HORAS	1H E 30MIN

3.4. Estimativa do Valor da Contratação

O valor da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada por meio de banco de dados públicos, como o Painel de Preços do Governo Federal, Diários Oficiais e portais de transparência de entes federativos, bem como por meio da análise de valores praticados em contratações semelhantes realizadas por outros órgãos da Administração Pública em eventos de natureza equivalente, especialmente na região Nordeste.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
CONTRATAÇÃO ARTISTICA, MUSICAL, CANTO, CORAL, COMPOSTA DE APRESENTAÇÕES COM BANDA E EQUIPAMENTO DE SOM.	HORAS	1H E 30MIN	R\$10.000,00

3.4. Pesquisa de Preços

A pesquisa de preços realizada para a contratação do show artístico da cantora **Ákila Teixeira** seguiu os parâmetros adotados para eventos públicos de pequeno e médio porte, com estrutura compatível àquela prevista para os **Festejos Juninos de Umbaúba/SE – Edição 2025**, especialmente no contexto da tradicional Festa de Santo Antônio. Foram consideradas contratações similares de artistas com atuação regional, que participam de festividades populares com características equivalentes, assegurando que o valor estimado esteja em conformidade com os preços praticados no mercado para eventos de natureza e proporção semelhantes.



3.4.1 Estimativa de Custos

O valor estimado para a contratação da cantora **Ákila Teixeira** é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Este valor contempla o cachê da artista, bem como custos logísticos e operacionais associados à apresentação, compatíveis com o perfil do evento e a estrutura a ser disponibilizada pela Administração. A estimativa foi definida com base em pesquisas de contratações anteriores realizadas por outros entes públicos e eventos da mesma natureza.

3.4.2 Justificativa de Preço

A média dos valores praticados em eventos anteriores, com artistas de repercussão regional e estrutura similar, demonstra que o valor apresentado pela empresa representante exclusiva da cantora **Ákila Teixeira** está alinhado com o mercado. A documentação comprobatória da pesquisa de preços será anexada aos autos, conforme preceitua o art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a razoabilidade e a compatibilidade da contratação com os parâmetros locais.

Dessa forma, a contratação atende ao **princípio da economicidade**, demonstrando-se vantajosa para a Administração Pública, considerando a representatividade da artista e o impacto cultural esperado no contexto dos festejos.

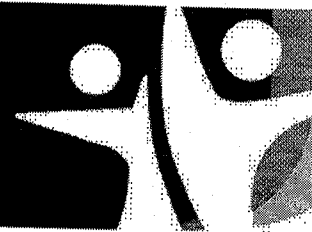
3.5. Justificativa para Parcelamento ou Não da Solução

Nos termos da alínea "b", inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das contratações públicas deve, sempre que possível, observar o princípio do **parcelamento do objeto**. Contudo, esta contratação **não admite parcelamento**, uma vez que se refere à **prestação de serviço artístico singular e indivisível**, cuja execução depende diretamente da presença da cantora **Ákila Teixeira**.

O objeto é único e direto, consistindo em um espetáculo com características próprias e intransferíveis, não sendo tecnicamente viável sua fragmentação sem prejuízo à finalidade do evento.

3.6. Contratações Correlatas

Não há necessidade de contratação correlata ou complementar à apresentação artística da cantora **Ákila Teixeira**, visto que o objeto trata exclusivamente da realização de seu show, sem vínculo com outros serviços artísticos ou técnicos que demandem contratações adicionais no mesmo processo.



3.5. Alinhamento entre a contratação e o Planejamento

O alinhamento desta necessidade corrobora com a Lei nº 876 de 16 de dezembro de 2024 – LOA, para o exercício financeiro 2025, com a previsão orçamentária e financeira para despesas correntes para custeio da máquina pública e com indicação no Plano de Contratações Anual (PCA), oriundo dos Documentos de Formalização de Demandas (DFD's), devidamente expedidos pelas áreas demandantes.

A demanda está em consonância com o Plano de Contratações Anual – PCA 2025, conforme abaixo apresentado:

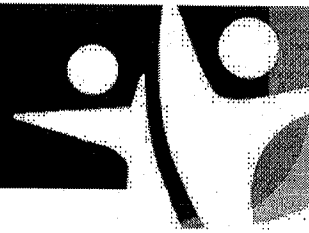
Nº	OBJETO	MÊS DESEJADO	MODALIDADE PREVISTA	VALOR ESTIMADO
11	Bandas e Shows	Junho/2025	Inexigibilidade	R\$ 1.203.000,00

O demonstrativo apresentado está em total conformidade com os instrumentos de planejamento do município, em observância ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que preconiza a eficiência administrativa. Este alinhamento também está em consonância com o art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a necessidade de planejamento adequado para os processos licitatórios, visando a utilização eficiente dos recursos públicos.

O cumprimento dessa exigência é essencial para garantir que as contratações sejam executadas de forma otimizada e econômica, conforme os objetivos de transparência e responsabilidade fiscal da gestão pública.

Além disso, o Decreto Federal nº 10.947/2002 reforça a necessidade de adequação dos processos licitatórios aos instrumentos de planejamento, com a formalização e fundamentação técnica de todas as etapas do processo de contratação.

Isso assegura que os procedimentos licitatórios estejam em consonância com as diretrizes estratégicas do município, buscando sempre o melhor custo-benefício e a eficiência na utilização dos recursos públicos.



Vale lembrar que o Plano de Contratação Anual (PCA) é passível de alteração, conforme o disposto no Decreto Regulamentar nº 32/2025, que prevê que, caso haja empenho de quantitativo que altere o plano de contratação anual inicial, será realizado o **remanejamento orçamentário adequado e estudado**, e o PCA será reajustado dentro de **30 dias corridos** após o empenho, garantindo que o plano se mantenha alinhado com as necessidades da administração.

Esse ajuste no PCA assegura a **eficiência** do processo e o **alinhamento contínuo** com os objetivos e diretrizes de planejamento do município.

Em resumo, o **demonstrativo** e o planejamento realizado estão plenamente **embasados nas normas constitucionais e legais**, garantindo a **conformidade** com os requisitos de planejamento e **execução eficiente** das contratações públicas no município.

4. PLANEJAMENTO

4.1. Resultados Pretendidos

A presente contratação visa alcançar dois resultados principais, ambos orientados pelo interesse público, pela promoção da cultura e pelo desenvolvimento socioeconômico do Município de Umbaúba/SE:

a) Em primeiro lugar, objetiva-se proporcionar à população um momento de lazer gratuito, acessível e de qualidade, por meio de um evento cultural que promova alegria, diversão e entretenimento. Trata-se de oferecer uma alternativa de lazer segura, inclusiva e adequada a todos os públicos, fortalecendo os vínculos sociais e o sentimento de pertencimento entre os munícipes, por meio de uma celebração tradicional profundamente enraizada na cultura local.

b) Em segundo lugar, pretende-se impulsionar a economia local por meio do turismo e da movimentação comercial gerada pelo evento, fortalecendo setores como comércio, serviços e alimentação.

A expectativa é que a realização do evento estimule a geração de renda para os empreendedores locais, fomente o emprego informal e traga benefícios financeiros diretos e indiretos para os moradores de Umbaúba, especialmente aqueles que atuam no entorno da festividade.



Com base nos objetivos estabelecidos, a contratação da cantora **Ákila Teixeira**, artista de forte identidade no gênero regional e reconhecida pelo seu grande apelo popular, revela-se estratégica para o sucesso dos Festejos Juninos de Umbaúba/SE – edição 2025. Sua presença no cenário cultural nordestino e a conexão direta com o público local fortalecem a atratividade do evento, contribuindo para a valorização da cultura regional e o fortalecimento das tradições juninas, especialmente durante a Festa de Santo Antônio, que integra o calendário cultural oficial do Município, conforme a **Lei Municipal nº 741/2019**.

A escolha da artista está alinhada aos valores culturais da festividade e aos anseios da população por eventos que representem a identidade musical da região. O show será realizado na **Praça de Eventos Olímpio Silveira**, no dia **14 de junho de 2025**, com início previsto para às **23h**, data e horário que fazem parte das celebrações ao padroeiro Santo Antônio. Essa apresentação contribuirá para consolidar Umbaúba como um destino turístico atrativo e seguro, gerando benefícios tanto para visitantes quanto para os moradores locais.

Sob a ótica da eficiência e da economicidade — princípios que regem a Administração Pública, conforme o **art. 5º da Lei nº 14.133/2021** —, destaca-se que o valor da contratação foi estimado com base em pesquisa de preços realizada em bancos de dados públicos e em contratações semelhantes por outros entes federativos, em atendimento ao disposto no **art. 23 da referida lei**. Dessa forma, assegura-se a compatibilidade com os preços praticados no mercado, garantindo o uso racional e responsável dos recursos públicos.

Importa destacar que o objeto da contratação é indivisível e específico, configurando-se como serviço artístico de natureza singular, que não admite parcelamento nem contratação correlata, conforme previsto no **art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021**. A exclusividade da artista e a singularidade de sua performance fundamentam o enquadramento da contratação como inexigível, conforme o **art. 74, inciso II, da mesma lei**.



Dessa forma, espera-se que a contratação da cantora Ákila Teixeira garanta um evento de alta qualidade, respeitando as tradições culturais locais, fortalecendo o setor econômico do município e proporcionando uma experiência marcante aos munícipes e visitantes. Ao promover a cultura e valorizar as raízes regionais, a Administração reafirma seu compromisso com o desenvolvimento sustentável, a gestão responsável dos recursos públicos e o bem-estar da população.

4.2. Referência a Instrumentos de Planejamento

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Umbaúba/SE elaborou seu Plano de Ação para o exercício de 2025, prevendo a realização dos principais eventos de cunho cultural, com destaque para os festejos tradicionais que integram o calendário oficial do município, como a Festa de Santo Antônio. Esses eventos visam fortalecer a identidade cultural local, promover o turismo e impulsionar a economia criativa da região.

3.2 – Previsão Orçamentária e Planejamento Contratual

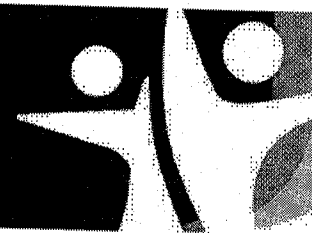
A realização dos eventos culturais encontra-se devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 876, de 16 de dezembro de 2024, onde estão previstas dotações específicas para a Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Essas dotações estão associadas a Projeto/Atividade, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso destinados à realização de eventos culturais e ações correlatas.

Além disso, a contratação do show artístico objeto da presente demanda está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, elaborado conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, o que demonstra o planejamento prévio da Administração Municipal e a adequada previsão de recursos orçamentários para a execução da política pública de cultura e turismo.

4.3. Providências a serem adotadas

4.3.1 - Execução conforme Normas Técnicas e Especificações

A execução do contrato deverá ser conduzida em total conformidade com as normas técnicas, especificações e padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), além de seguir todos os métodos de ensaio e procedimentos vigentes.



Isso garantirá que os serviços prestados atendam aos mais altos padrões de qualidade e segurança exigidos pela Administração Pública, além de assegurar que a contratação esteja em conformidade com as normas aplicáveis para o tipo de evento cultural a ser realizado.

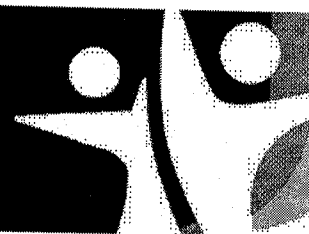
4.3.2 - Apresentação das Soluções à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Todas as soluções, propostas e conceitos relativos à execução do objeto contratual deverão ser apresentadas à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, que será responsável por avaliar a viabilidade técnica e a adequação dessas soluções ao evento programado. A apresentação das soluções deverá contemplar todos os aspectos técnicos e logísticos necessários para a realização do evento, considerando as exigências específicas da atração musical e as particularidades do local e do público-alvo.

4.3.3 - Diretrizes e Legislação Aplicável ao Contrato

O objeto do contrato deverá seguir as seguintes diretrizes e normas legais:

- **4.3.3.1 Lei nº 14.133/2021:** A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta as licitações e contratos da Administração Pública, servirá como base para todas as etapas de contratação e execução, incluindo a modalidade de contratação direta por inexigibilidade, conforme os requisitos estabelecidos em sua redação.
- **4.3.3.2 Legislações Técnicas e Ambientais Vigentes:** O contrato deverá observar também todas as legislações vigentes relacionadas à **segurança, higiene e bem-estar público**, incluindo **legislações ambientais** e normas pertinentes aos serviços públicos prestados nas áreas envolvidas. As **normas reguladoras** e os **códigos de prática** previstos em decretos, portarias, leis federais, estaduais e municipais deverão ser cumpridas, incluindo as exigências de **vigilância sanitária e saúde pública** em eventos culturais.
- **4.3.3.3 Normas da ABNT e INMETRO:** A execução do contrato deverá cumprir as normas pertinentes estabelecidas pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, especialmente aquelas relacionadas à **segurança, acessibilidade e qualidade** nos serviços prestados, além das regulamentações do **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO)** quando aplicáveis, garantindo a adequação dos equipamentos, sistemas e materiais utilizados.



4.4 - Proibição de Subcontratação

Fica expressamente vedada a **subcontratação** do objeto contratual, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, que determina que, no caso de contratação direta por inexigibilidade de licitação, o contratado deverá realizar a execução do serviço com seus próprios recursos, sem a possibilidade de transferir sua responsabilidade a terceiros. A Administração Pública, ao firmar este contrato, espera que a empresa contratada mantenha a integralidade da prestação do serviço conforme o acordo formalizado.

4.4. Impacto Ambiental

A contratada deverá atender a todos os critérios de **qualidade ambiental e sustentabilidade**, cumprindo rigorosamente as normas e legislações de **proteção ao meio ambiente** aplicáveis durante a execução dos serviços. A empresa contratada será responsável pela **gestão e destinação correta de todos os resíduos gerados**, seja no processo de montagem, execução ou desmontagem dos serviços relacionados ao evento.

Este compromisso inclui a **redução de impactos ambientais**, o uso responsável de recursos naturais e a promoção de práticas sustentáveis, alinhando-se aos **princípios de responsabilidade socioambiental**. A contratada deverá adotar as melhores práticas de **gestão de resíduos** e garantir que todos os materiais utilizados no evento, como decoração, iluminação e equipamentos, sejam recicláveis ou descartados de maneira adequada, minimizando o impacto ambiental.

A implementação de ações **sustentáveis** é essencial não apenas para atender às exigências legais, mas também para garantir que o evento contribua positivamente para o desenvolvimento responsável e sustentável do município, promovendo a conscientização ambiental e o respeito às futuras gerações.



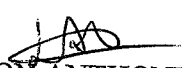
5. VIABILIDADE

5.1. Declaração de Viabilidade

Declaramos, para os devidos fins, que a presente contratação é plenamente viável e fundamental para atender à demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo essencial para a realização de um evento de grande porte que visa não só o fortalecimento das tradições culturais locais, mas também o desenvolvimento econômico e o bem-estar da população de Umbaúba. A contratação se alinha aos objetivos estratégicos da Administração Municipal, garantindo o cumprimento das normas e diretrizes previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, assegurando a eficiência, transparência e a máxima utilização dos recursos públicos disponíveis.

Umbaúba (SE), 16 de maio de 2025.

Responsável,


LEANDSON ANTHONY ALVES SANTOS
Diretor do Departamento de Orçamento Participativo